

DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	453366-DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS	EVERALDO JOSE LESSA SANTOS	13/05/2026 11:32 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	57/2026	E:56020.0000000183 /2026

1. Definição do Objeto

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente artística, consistente na atuação de Iluminador Cênico, para atendimento contínuo das demandas artísticas e técnicas do Teatro Deodoro e do Teatro de Arena Sérgio Cardoso, equipamentos culturais sob a gestão da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	30003	Locação de materiais e serviços de iluminação Descrição complementar: Prestação de serviço de Iluminador Cênico para atendimento das necessidades artísticas do Teatro Deodoro e do Teatro de Arena, compreendendo concepção, programação, operação e ajustes técnicos de iluminação de espetáculos e eventos, com uso de infraestrutura de iluminação existente.	Unidade	01

1.2. Prazo de Vigência A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A contratação será realizada nos termos da:

- Lei nº 14.133/2021;
- legislação complementar aplicável;
- normas técnicas de segurança vigentes;
- demais regulamentos pertinentes.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da Solução

3.1 A solução adotada consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em iluminação cênica, para prestação de serviço continuado, ao longo da vigência contratual, com execução sob demanda da Administração, conforme a programação artística e institucional dos teatros.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Disponibilização de 01 (um) Iluminador Cênico; Experiência comprovada em atividades de sonorização e iluminação cênica, com certificados /diplomas de cursos técnicos, profissionalizantes e acadêmicos, capacidade de leitura e elaboração de mapas de luz, domínio de montagem e operação de sistemas de iluminação profissional, conhecimento técnico em consoles de iluminação. Disponibilidade para atuação de quinta-feira a domingo, preferencialmente, com carga horária de 40 horas semanais, com horário a ser estabelecido pela GAC/DITEAL, seguindo sua programação de pauta; Execução das atividades técnicas compatíveis com espetáculos teatrais e eventos culturais. As atividades do iluminador estão definidas na Portaria 006 /2025 da Diteal, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22/01 /2025.

4.2. Segurança e boas práticas técnicas: A execução dos serviços deverá observar as boas práticas profissionais aplicáveis à iluminação cênica e às normas de segurança relacionadas ao uso de equipamentos elétricos e de iluminação, NR-10 — Segurança em Instalações Elétricas, NR-35 — Trabalho em Altura, quando aplicável.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia: Não será exigida garantia contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria: A vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la para pleno conhecimento das condições dos espaços cênicos.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O objeto será executado de forma continuada, caracterizada pela necessidade permanente de apoio técnico à programação dos teatros, com prestação dos serviços sob demanda da Administração, conforme ensaios, montagens, apresentações e eventos institucionais.

5.2. Os serviços poderão ser prestados em quaisquer dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com a programação artística.

5.3. O regime de execução não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, nem gera vínculo empregatício ou subordinação funcional entre o contratado e a Administração.

5.4. Atribuições específicas da área de ILUMINAÇÃO CÊNICA:

- Operar a mesa e equipamentos de luz durante a realização de ensaios e eventos de acordo com a pauta estabelecida;
- Transportar, montar e desmontar os equipamentos de luz na realização dos eventos;
- Selecionar luzes e equipamentos a serem utilizados, e organizar qualquer equipamento adicional;
- Escolher e combinar as cores para alcançar o efeito desejado;
- Usar sistemas manuais ou computadorizados para controlar a iluminação durante a produção;
- Realizar manutenção de rotina, tais como a substituição de lâmpadas e filtros de cor danificados e manter equipamentos de iluminação em condições de trabalho segura;
- Assessorar tecnicamente o Gerente Artístico e Cultural na linha de ação da Gestão Finalística;
- Executar as ações de competência da DITEAL;

- Praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

5.5. O serviço poderá ser prestado no Teatro Deodoro, Teatro de Arena Sérgio Cardoso e ou Complexo Cultural, de acordo com a programação de pautas da Diteal.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização verificará a conformidade da prestação dos serviços com as demandas artísticas e técnicas previamente definidas.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação e disponibilidade dos serviços durante o período, conforme verificação e atesto da fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante anual estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada pela fiscalização do contrato.

7.3. Aplicam-se as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4. Aplicam-se as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.3. O regime de execução será empreitada por preço global.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, comprovantes de experiência, portfólio ou atestados de capacidade técnica, quando exigido; observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Valor mensal estimado: R\$ 4.000,00.

9.2. Valor anual estimado: R\$ 48.000,00.

9.3. O valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços junto ao mercado, observando-se contratações similares, propostas comerciais e parâmetros praticados no setor cultural e de eventos.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, na dotação a ser indicada no processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERALDO JOSE LESSA SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:32:50.